

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.383, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, **José Bueno Vilela**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.364/2022, no valor de **R\$ 3.254.252,76 (Três Milhões, Duzentos e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Unidade	010	GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Função	16	HABITACAO		
Sub-Função	482	HABITACAO URBANA		
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Atividade	1058	CONST DE CASAS POPULARES		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.701.0000000	3.254.252,76

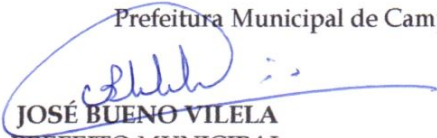
Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
TERMO DE COMPROMISSO Nº 2320/2022/SINFRA - REF. AO PROCESSO SETASC - PRO - 2022 / 04060	1.701.0000000	3.254.252,76

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.360/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinápolis, 07 de Junho de 2023.


JOSÉ BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL